

POLÍTICA PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FORNECEDORES GTEL

Esta Política tem como objetivo estabelecer as regras para tratamento de dados pessoais que deverão ser observadas pelos Fornecedores, no desempenho das suas atividades em favor da **GTEL**; a observância desta política é obrigatória.

1. Definições

1.1. Para os fins desta Política:

- 1.1.1. Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional (Brasil);
- 1.1.2. Brasil: República Federativa do Brasil;
- 1.1.3. Controlador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 1.1.4. Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 1.1.5. Dado Pessoal Sensível: significa dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 1.1.6. Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.
- 1.1.7. Segurança da informação: envolve a definição, implementação, manutenção e avaliação de um sistema coerente de medidas que garantam a disponibilidade, integridade e confidencialidade do fornecimento (manual ou informatizado) de informações.
- 1.1.8. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 1.1.9. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 1.1.10. Suboperador: é aquele contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador.
- 1.1.11. Titular: é pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 1.1.12. Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 1.1.13. Finalidade: realização de tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- 1.1.14. Auditoria: processo sistemático, independente e documentado para obter evidência objetiva e avaliá-la objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos.
- 1.1.15. Critérios de auditoria: conjunto de requisitos usados como uma referência com a qual a evidência objetiva é comparada.
- 1.1.16. Terceiro: a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, o serviço ou organismo que não seja o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o Suboperador e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do Suboperador, estão autorizadas a tratar dados pessoais.
- 1.1.17. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- 1.1.18. Serviços: significa os serviços fornecidos pelo Fornecedor contratado.

2. Tratamento de dados pessoais da GTEL

- 2.1. O Fornecedor realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados pela **GTEL** através da formalização com pedido de compra e/ou assinatura de contrato.
- 2.2. O Fornecedor tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **GTEL** nos termos desta Política ou para cumprir com a legislação aplicável.
- 2.3. O tipo de Dados Pessoais tratados e as categorias dos titulares de dados serão o mínimo necessário a prestação dos serviços contratados, não estão incluídos no tratamento dado pessoal sensível como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; dados de geolocalização; dados financeiros; dados de crianças e adolescentes.

- 2.4. O Fornecedor não poderá efetuar a transferência internacional de Dados Pessoais sem a prévia autorização, por escrito, da **GTEL**. Ainda que autorizada a transferência, o Fornecedor deverá observar sempre o quanto disposto na Legislação, inclusive a vigente no país destinatário.
- 2.5. O Fornecedor irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a **GTEL** por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
- 2.6. O Fornecedor tratará os Dados Pessoais em conformidade com esta Política e com a finalidade de:
 - 2.6.1. Prestar os serviços contratados pela **GTEL** no pedido de compra e/ou contrato assinado, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;
 - 2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **GTEL** (por exemplo, por e-mail ou notificação) que sejam consistentes com os termos desta Política e do pedido de compra e/ou contrato assinado;
 - 2.6.3. O Fornecedor é proibido de realizar o tratamento de Dados Pessoais de forma incompatível com essas finalidades.
- 2.7. O Fornecedor assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil;
- 2.8. O Fornecedor declara que irá garantir a observância da Legislação por todos os seus funcionários, representantes e/ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de Dados Pessoais, sendo o Fornecedor único e integralmente responsável por qualquer falha ou descumprimento da Legislação pelos seus colaboradores durante esse tratamento.
- 2.9. O fornecedor que, em violação a presente Política, determinar as finalidades e os meios de tratamento, é considerado responsável pelo tratamento no que respeita ao tratamento em questão.

3. Obrigações Comuns

- 3.1. A **GTEL** e o Fornecedor concordam e garantem que serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.
- 3.2. A **GTEL** e o Fornecedor declaram que têm conhecimento e se comprometem a cumprir todas as disposições, legislações e normas brasileiras, e, no que couber, as legislações de normas estrangeiras, que regulam os direitos à privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar no 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), e quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR – General Data Protection Regulation nº 679/2016) (“Legislação”) durante todo o período ao qual mantiverem relações comerciais.

4. Obrigações dos Fornecedores

- 4.1. O Fornecedor concorda e garante o seguinte:
- 4.2. Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por esta Política e pelo pedido de compra e/ou contrato assinado;
- 4.3. Notificará a **GTEL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, sobre:
 - 4.3.1. Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que o fornecedor não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **GTEL**;
 - 4.3.2. Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;
 - 4.3.3. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais envolvendo a **GTEL**.
 - 4.3.4. A ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, sendo que a comunicação conterá ao menos as seguintes informações, sempre que possível determina-las: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais; (ii) as informações sobre os titulares envolvidos; (iii) a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas em razão da violação; (iv) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (v) riscos e consequências relacionadas ao incidente; e (vi) as medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.;
- 4.4. Irá cooperar com a **GTEL** com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita no item 4.3 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da **GTEL** com relação ao atendimento a referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;

- 4.5. Implementa e mantém controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais colaboradores do Fornecedor venham a tomar conhecimento em razão da relação comercial com a **GTEL**, de forma a assegurar que seus colaboradores e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas nesta Política.
- 4.6. Limitar o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **GTEL**;
- 4.7. Compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação da **GTEL** e do Fornecedor;
- 4.8. O Fornecedor deve implementar no mínimo os controles especificados no Anexo B da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701 – Técnicas de segurança – Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação – Requisitos e diretrizes – edição vigente e os recomendados pela ANPD, que não são exaustivos; controles e objetivos de controles adicionais podem ser necessários, levando em conta o processo de avaliação de riscos de segurança da informação e privacidade e o escopo do tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Fornecedor.
- 4.9. Cooperará com a **GTEL** em caso de qualquer incidente, devendo:
 - 4.9.1. Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto das relações comerciais com a **GTEL** e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;
 - 4.9.2. Prover a **GTEL** todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;
 - 4.9.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou Terceiros, sem a prévia e expressa concordância do encarregado indicado pela **GTEL**, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD.
- 4.10. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer Terceiro;
- 4.11. Mediante solicitação da **GTEL**, o Fornecedor se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Política.

5. Responsabilidade

- 5.1. A **GTEL** e o Fornecedor concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas nesta Política poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos, depois da apuração em processo administrativo próprio.
- 5.2. O responsável por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta Política ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, deverá ressarcir a parte prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6. Subcontratação

- 6.1. A **GTEL** concorda que o Fornecedor pode contratar Suboperador para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da **GTEL**, desde que recorra apenas a Suboperador que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizacionais adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça aos requisitos da presente Política e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados;
- 6.2. O Fornecedor não contrata outro Suboperador sem que a **GTEL** tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral. Em caso de autorização geral por escrito, o Fornecedor informa a **GTEL** de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros Suboperadores, dando assim a **GTEL** a oportunidade de se opor a tais alterações.
- 6.3. O Fornecedor deverá celebrar um contrato por escrito com cada Suboperador para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos o mesmo nível de proteção em relação a proteção garantida na presente Política, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal Suboperador. O Fornecedor permanecerá responsável pela conformidade de tal Suboperador com as obrigações estabelecidas no contrato celebrado com o referido Suboperador e por quaisquer atos ou omissões de tal Suboperador que resultem na violação desta Política por parte do Fornecedor.

7. Auditoria

- 7.1. O Fornecedor se compromete a fornecer à **GTEL** toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com esta Política.
- 7.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para que a **GTEL**, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança da informação e privacidade relacionadas ao cumprimento desta Política. A **GTEL** fornecerá ao Fornecedor uma cópia do relatório de auditoria, a qual será considerada confidencial, podendo o Fornecedor compartilhá-la somente com seus assessores legais.

- 7.3. O Fornecedor se compromete a tomar todas as medidas em tempo hábil para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.
- 7.4. Serão utilizadas, como referência para a auditoria, as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO 27701 edição vigente e os guias orientativos divulgados pela ANPD sobre segurança da informação para agentes de tratamento.

8. Prazo

- 8.1. Esta Política está vinculada ao pedido de compra e/ou contrato assinado.
- 8.2. A duração do tratamento dos Dados Pessoais se restringe ao prazo de fornecimento dos serviços contratados.
 - 8.2.1. Ao término a **GTEL** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que estejam nos sistemas e em posse do Fornecedor, sejam eles físicos ou eletrônicos.
 - 8.2.2. Os Dados Pessoais deverão ser apagados somente com a autorização expressa e por escrito da **GTEL**, e incluirá, também, as cópias de segurança e as de eventuais parceiros e Suboperadores.
 - 8.2.2.1. O Fornecedor deverá enviar a **GTEL** uma declaração de que os Dados Pessoais foram apagados.

9. Casos omissos

- 9.1. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade da **GTEL** para posterior deliberação.
- 9.2. As diretrizes estabelecidas nesta Política e nas demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da legislação vigente e constante surgimento de novas ameaças e requisitos.

10. Considerações finais

- 10.1. Esta Política de Tratamento de Dados Pessoais para Fornecedores é parte integrante do Pedido de Compra e dos Contratos assinados pela GTEL; qualquer irregularidade observada pode ser comunicada através do e-mail: ouvidoria@gtel-sp.com.br, que será investigada e mantida como informação confidencial.
- 10.2. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido com nossa Encarregada de Dados através do e-mail: dpo@gtel-sp.com.br.